



**AGÊNCIA  
PORTUGUESA  
DO AMBIENTE**

**CIMPOR-Indústria de Cimentos, S.A.  
Praceta Teófilo Araújo Rato - Apartado 1  
2601-908 - Alhandra**

S/ referência

Data

N/ referência

Data

**S065524-201711-DRES.DRS**

**DRES.DRS.00029.2013**

**Assunto: Aplicação do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto (Regime Emissões Industriais) ao Centro de Produção de Alhandra da CIMPOR-Indústria de Cimentos, S.A.  
Capítulo II – Prevenção e Controlo Integrados da Poluição  
Capítulo IV- Instalações de incineração e coincineração de resíduos**

Relativamente ao assunto em epígrafe, em face da prorrogação da Licença Ambiental (LA) do estabelecimento em questão até emissão de decisão final sobre o procedimento de renovação respetivo, informa-se que a Licença de Exploração (LE) n.º 3/2012/APA será substituída pela decisão de exploração a integrar na LA do estabelecimento desse modo dando cumprimento ao preceituado no art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, pelo presente prorrogando-se a validade da LE suprarreferida, igualmente até emissão de decisão final sobre o procedimento de renovação da LA.

Com os melhores cumprimentos.

A Vogal do Conselho Diretivo da APA, I.P.

Inês Diogo